



PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 016.00580.002/2024-SUL

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: SUL.0000020030/2024-E

VENCIMENTO
29/11/2026

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA 18811523249

ENDEREÇO: RUA VITÓRIA RÉGIA, Nº 6247 - CASA

BAIRRO: ELDORADO

CIDADE: PORTO VELHO / RO

CEP: 76811658

CNPJ: 22.863.536/0001-73

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM Nº 2499.

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está enquadrada Lei Complementar nº. 591, de 23/12/15, com prazo estipulado de 02 (dois) anos;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 3, parágrafo único da mesma Lei;
3. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Relatório Ambiental Preliminar – RAP;
4. O empreendedor deverá encaminhar a SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Anual, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA Nº 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM Nº 5.453 de 17 de Maio de 2017;
5. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;
6. Esta Licença foi emitida conforme a REANÁLISE E PARECER TÉCNICO Nº 2434/2024;
7. OBS.: O alvará de funcionamento deve ser acompanhado do Certificado do Corpo de Bombeiros para o ano vigente. Deverá apresentar junto aos relatórios de Monitoramento ambiental anual os Comprovações de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados (embalagens de óleo, óleo usado proveniente da troca, estopas contaminadas e gasolina suja usada no processo de limpeza de peças) pela empresa ora contratada e Comprovações de coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes da limpeza da caixa separadora. Bem como, o Laudo físico, químico e microbiológico do ponto de ENTRADA e SAÍDA da caixa separadora para monitoramento da eficiência do tratamento;
8. É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;
9. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);
10. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001);

Porto Velho, 09/12/2024

Otávio Augusto França Ferreira
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental
SEMA

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável
SEMA

SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fone: - www.portovelho.ro.gov.br



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Otávio Augusto França Ferreira em 09/12/2024 10:16

Token de Assinatura: 33652a4a-f420960a-cb66c2ee-bde1b728-bb06a91c



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: RICHARDSON CRUZ DA SILVA em 09/12/2024 10:16

Token de Assinatura: e0dd94ba-9f2c0391-02d39f55-8e976850-662ba001



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Bruno Rocha em 09/12/2024 10:40

Token de Assinatura: 2cee2565-bccae308-891b1522-37d3eef1-23216bf0

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com

